



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.468/2024 – SEHAB/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-008 – SEHAB/PMA (REPUBLICADO)

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA DE LEGALIDADE DA FASE PREPARATÓRIA

PARECER Nº 443/2025 – PROGE/PMA.

1. RELATÓRIO.

Cuida-se de exame jurídico da fase preparatória do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-008 SEHAB/PMA, republicado, instaurado pela Secretaria Municipal de Habitação do Município de Ananindeua, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA MORAR BEM.**

O certame será realizado sob a modalidade de pregão eletrônico, em sistema de registro de preços, com adjudicação por lote, conforme minuta de edital apresentada. O instrumento convocatório republicado manteve as condições originais, aproveitando-se os atos processuais já praticados, sendo a republicação direcionada ao atendimento da continuidade do objeto licitado, sem alterações substanciais nas cláusulas editalícias.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo apresenta-se adequadamente instruído, com justificativa expedida pela Secretaria Municipal de Habitação acerca da necessidade de continuidade do programa, bem como com os documentos necessários à formalização da republicação do certame.

Constata-se que a republicação respeita o princípio do aproveitamento dos atos administrativos válidos, uma vez que se aproveitam os elementos já regularmente constituídos na licitação anterior, preservando-se a legalidade, a transparência e a eficiência administrativa.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico para registro de preços mostra-se adequada para a natureza do objeto, uma vez que se trata de serviços que podem ser demandados de forma parcelada e conforme necessidade da Administração. O edital em análise não apresenta cláusulas que restrinjam indevidamente a competitividade ou que contrariem normas aplicáveis.

Não se verifica, pois, qualquer irregularidade que impeça o regular prosseguimento do certame, estando assegurados os princípios da legalidade, da economicidade, da isonomia entre os licitantes e do interesse público.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **ESTA PROCURADORIA JURÍDICA MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE QUANTO À REGULARIDADE DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-008 SEHAB/PMA (Republicado)**, autorizando-se o prosseguimento do certame, em estrita observância ao aproveitamento dos atos processuais anteriormente praticados, ressaltando-se que foram devidamente atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os constantes dos artigos 18, 19, 20, 21, 22,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

23, 24, 25, 26 e 27, que disciplinam a fase preparatória da licitação, compreendendo a necessidade de planejamento, a elaboração do estudo técnico preliminar, a análise de riscos, a confecção do termo de referência, o projeto básico ou executivo, a estimativa de custos, a definição do objeto, a pesquisa de preços e a motivação da contratação, requisitos estes que se mostram devidamente satisfeitos no presente processo.

É o parecer, SMJ.

Ananindeua – PA, 30 de setembro de 2025.

DAVID REALE DA MOTA

PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.